



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



## JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 097/2025 Processo de Dispensa nº 2199/2025

### I – DO HISTÓRICO

O Contrato nº 097 foi celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO** e a empresa contratada, decorrente do **Processo Administrativo nº 2199**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**.

O referido contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, destinados ao atendimento das demandas administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

O contrato encontra-se em regular execução, com o fornecimento dos materiais ocorrendo de forma satisfatória, atendendo às necessidades da Administração Municipal, não havendo registros de inadimplemento ou descumprimento contratual por parte da contratada.

### II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

A aquisição de materiais gráficos possui caráter essencial para a continuidade das atividades administrativas, comunicacionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Pium-TO, sendo indispensável para o suporte às ações desenvolvidas pelos diversos setores da Administração.

A interrupção do fornecimento desses materiais poderá ocasionar prejuízos à organização administrativa, à comunicação institucional e ao adequado funcionamento das atividades da Prefeitura.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais gráficos, garantindo o regular andamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

### III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A prorrogação do contrato com a empresa atualmente contratada revela-se vantajosa para a Administração Pública, considerando que:

- os materiais fornecidos atendem às especificações técnicas e às necessidades da Prefeitura Municipal;
- a contratada vem cumprindo regularmente com as obrigações assumidas;
- evita-se a descontinuidade do fornecimento e os custos administrativos decorrentes da realização de novo procedimento de contratação.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



Ressalta-se, ainda, que a prorrogação ocorrerá mantendo-se as condições inicialmente pactuadas, preservando os princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

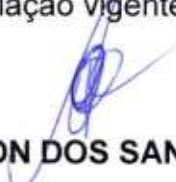
#### IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo contratual encontra amparo legal:

- na **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando houver interesse da Administração Pública;
- nas cláusulas do **Contrato nº 097**, que preveem a possibilidade de prorrogação de sua vigência;
- nos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

#### V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 097**, recomendando-se a formalização do respectivo **Termo Aditivo**, nos termos da legislação vigente.

  
**ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA**

Secretario de Administração e finanças



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Análise Jurídica – 1º Termo Aditivo – Contrato nº 097/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO.

#### **I – DO PROCESSO**

Tram-se de análise da possibilidade de aditamento visando alterar o prazo de vigência de execução do Contrato n. 097/2025.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, **exclusivamente, o texto do edital e contrato**, e que, em face do que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 38, e Lei nº 14.133/2021, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum **adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Ente Público**, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É o necessário para o relatório. Passo ao fundamento.

#### **II – PRELIMINAR**

De início, ressalte-se que este parecer é **opinativo** e presta a consultoria sob o **prisma estritamente jurídico**, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

#### **III – ANÁLISE JURÍDICA**

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 14.133/2021, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações elencadas no artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021 que assim determina:

"Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÃO  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIÃO PARA TODOS"



Ademais, o Termo Aditivo de prazo está devidamente autorizado pois respalda a manutenção dos serviços imprescindíveis de caráter contínuo e por ser vantajoso para a Prefeitura Municipal, entendemos assim ser a solução mais rápida e eficaz para atender o interesse público.

A celebração do referido Termo Aditivo com o contratante, pelo que consta, não traz quaisquer prejuízos para a Administração Pública, além dos originariamente previstos, trata-se de serviços essenciais para o funcionamento da administração, sendo que a sua interrupção causaria prejuízo que poderia se tornar irreparável, bem como por ser legal o aditivo já que possui previsão legal na Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor.

Assim, verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes se encontra em consonância com a Lei das Licitações.

#### IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, abstraindo da análise técnica, atesto, orçamentos, conveniência e oportunidade, este parecerista **OPINA** pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido referente à prorrogação do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo.

Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública, a qual compete exclusivamente a decisão administrativa, sopesando as justificativas, tempo de contrato, planejamento e organização das rotinas administrativas.

Importante consignar que deve ser realizada a juntada de todas as certidões da empresa, bem como ateste dos serviços prestados pelo fiscal de contrato.

Recomenda-se ao Controle Interno que proceda com o acompanhamento da execução contratual em sua plenitude, sob o fundamento da legalidade, economicidade, eficiência e probidade administrativa.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 08 de dezembro de 2025.

PUBLIO BORGES  
ALVES  
2025.12.08 10:38:56  
PUBLIO BORGES ALVES  
OAB/TO 2365 -0300



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo forte, União que move!"



#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2025

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade,

A empresa **AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME**, inscrito no CNPJ nº 07.667.485/0001-10, com sede na AV DOM JAIME A, SCHUK, Nº 2503 CENTRO CRISTALANDIA-TO, representada neste ato por seu Representante Legal, AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE residente e domiciliado em CRISTALANDIA, portador do CPF nº 3974.619.461-53, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o que consta do processo administrativo que resultou do processo de dispensa 2199/2025, resolvem, celebrar o 1º Termo Aditivo Contratual, nas seguintes condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 097/2025, celebrado entre as partes, o qual versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO**.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.2 Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato n.º 097/2025 fica prorrogada partir de 31/12/2025 a 31/12/2026.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal referente a execução dos serviços, atestados pelo por servidor responsável do município, o qual será depositado direto na conta informada pela Contratada.

3.2 A despesa com este TERMO ADITIVO, no corrente exercício, devidamente apropriada nos elementos de despesas da vigente Lei Orçamentária Anual conforme constará da Nota de Empenho.

3.3 as pagamentos ocorrerão através da dotação orçamentaria:

**DOTAÇÃO: 03.0001.04.122.0003.2003 – PREFEITURA MUNICIPAL;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.22, Fonte: 1.500.0000.000000..

03.0002.04.122.0003.2006 – PREFEITURA



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo forte, União que move!"



Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Jurídica; Cód.: 41, Fonte: 1.500.0000.000000.  
03.0004.20.606.0032.2020 - **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica; Cód.: 115, Fonte: 1.500.0000.000000.

03..0006.13.392.0024.2037 - **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica; Cód.: 133, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.007.14.243.0008.2042- **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.:  
171, Fonte: 1.500.0000.000000

03.0008.27.813.0036.2047 - **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.:  
195, Fonte: 1.500.000

03.0009.15.122.0050.2048 - **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.:  
205, Fonte: 1.500.000

03.0009.26.786.0041.2052 - **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.:  
232, Fonte: 1.500.000

03.0011.18.541.0049.2060 - **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Cód.;270, Fonte: 1.500.000

03.0011.18.695.0038.2064 - **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Cód.;295, Fonte: 1.500.000

**CLAUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente **TERMO ADITIVO** decorre de autorização do Prefeito Municipal de Pium -  
TO, e encontra amparo legal, da Lei n.º 14.133/21.

**CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS**

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial,  
firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo  
em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo forte, União que move!"



de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA,  
e pelas testemunhas abaixo.

Pium - TO, 08 de dezembro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME  
CNPJ: 53.814.093/0001-54  
Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 097/2025-PMP**

Processo: 2199/2025

Objeto de Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO.**

Partes: CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO** CNPJ: 01.189.497/0001-09,

CONTRATADO: **AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME**, inscrito no CNPJ

nº 07.667.485/0001-10

Prazo de Vigência: ate 31/12/2026

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2025.

**FERNANDO BERLAMINO DA SILVA**

Gestor Municipal

Processo: 1398/2025

**Objeto de Licitação:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP DESTINADO PARA BRIGADA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE PIUM-TO.

**Partes:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO CNPJ: 01.189.497/0001-09, CONTRATADO: RA ELÉTRICA E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ 57.545.016/0001-05

**Prazo de Vigência:** ate 31/12/2026

**Data de Assinatura:** 08 de dezembro de 2025.

**FERNANDO BERLAMINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 097/2025-  
PMP**

Processo: 2189/2025

**Objeto de Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO.

**Partes:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO CNPJ: 01.189.497/0001-09, CONTRATADO: AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA FORTES ME, inscrito no CNPJ nº 07.667.485/0001-10

**Prazo de Vigência:** ate 31/12/2026

**Data de Assinatura:** 08 de agosto de 2025.

**FERNANDO BERLAMINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



Assinado de forma digital por FERNANDO BERLAMINO DA SILVA:01189545194 em 20/01/2026 17:03